



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 206, de 28 de julho de 2022.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 335/2020)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 341/2021; e,

Considerando constante do Processo Inmetro nº 0052600.006222/2022-94 e do sistema Orquestra nº 2262736, resolve:

Art. 1º Alterar o item 5 da Portaria Inmetro/Dimel nº 335, de 1 de dezembro de 2020, que aprova o modelo HC-205, de esfigmomanômetro eletrônico digital, marca Multilaser, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

5.1 Para execução do ensaio de determinação do erro de indicação, é necessário habilitar o modo manômetro 30 conforme MO-Sefiq-001.

5.2 Para desacoplar a braçadeira: fazer leve pressão lateral e puxar a braçadeira para trás, primeiro na parte superior, depois na parte inferior. A braçadeira possui travas plásticas.” (NR)

Art. 2º Substituir o anexo 1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 335, de 1 de dezembro de 2020, pelo anexo 1 da presente portaria.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 35, de 1 de dezembro de 2020, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
29/07/2022, ÀS 11:50, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

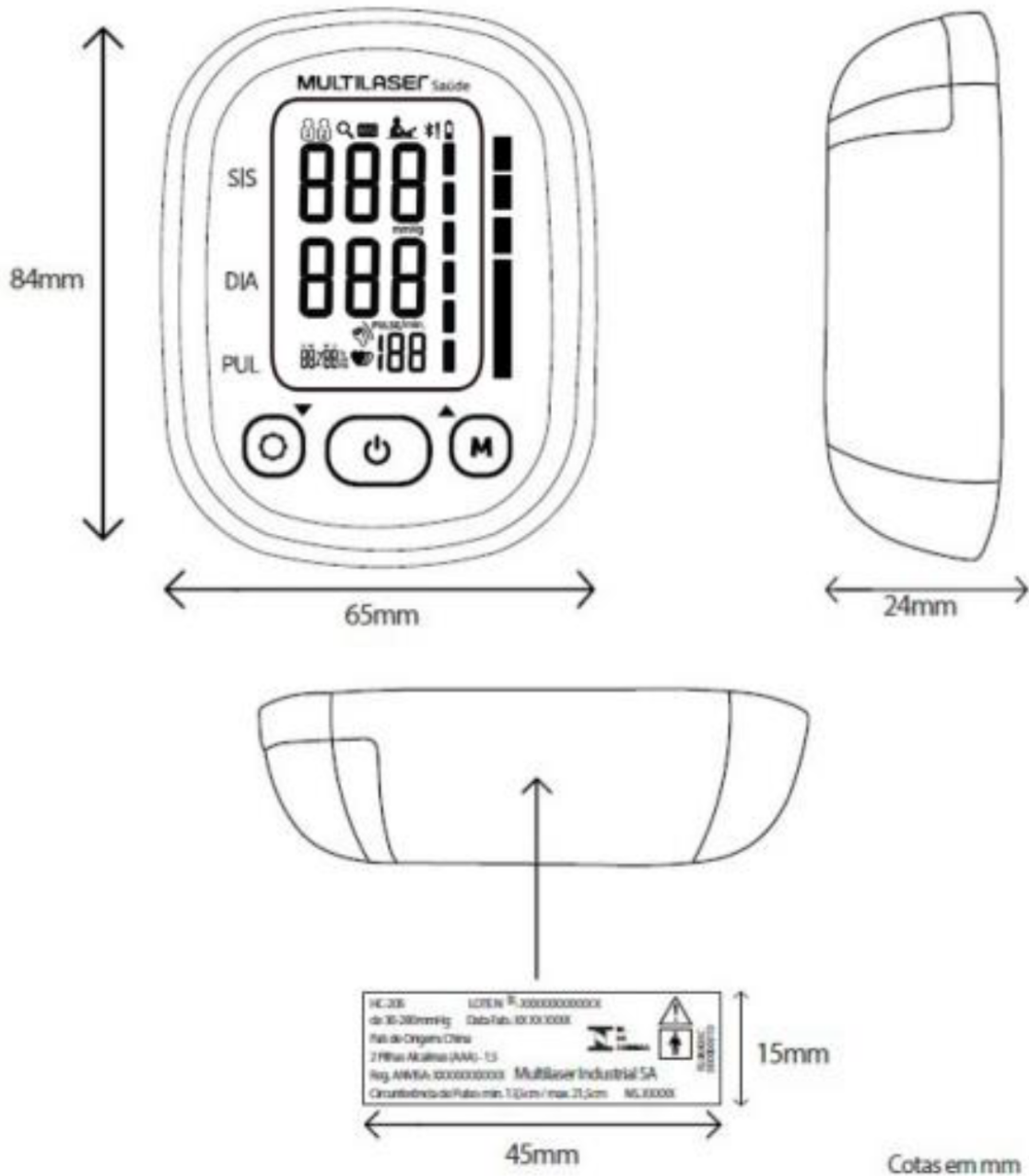
PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **1275667** e o código CRC  
**22137D75**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 206, DE 28 DE JULHO DE 2022.



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 335, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020



REQUERENTE: MULTILASER INDUSTRIAL SA

VISTAS DO MANÔMETRO  
MODELO HC-205

ANEXO 1



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001